



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Restabelecimento de Serviços Essenciais: Telhados e coberturas de edificações públicas e privadas

Principais desastres relacionados:

1.3.2.1 (Tempestade local/convectiva)

Vigência a partir de: Junho/2018

Palavras-chave: telhas, telhado, cobertura, restabelecimento

Sumário

1. Prefácio	1
2. Objetivo	1
3. Atendimento de Unidades Residenciais Afetadas ..	1
4. Atendimento de Prédios Públicos Afetados.....	3
5. Prestação de contas.....	3

1. Prefácio

Tornados, vendavais, granizo e outros desastres meteorológicos tem como consequência característica os danos às coberturas das edificações localizadas na área afetada, sendo frequente o pedido de auxílio federal para fornecimento emergencial de telhas e recuperação de telhados.

Com intuito de garantir o rápido restabelecimento das condições de habitabilidade das edificações afetadas, a normatização do fornecimento de telhas detalha de que modo se dará a ação complementar do Governo Federal aos governos municipais e estaduais.

2. Objetivo

Esta norma tem por objetivo estabelecer as quantidades e o método de auxílio complementar prestado pelo Governo Federal para restabelecimento das condições de habitabilidade das edificações, em caso de desastres que resultaram em destelhamento e danos em telhados de edificações públicas e privadas.

3. Atendimento de Unidades Residenciais Afetadas

Esse atendimento está amparado no Art. 2º inciso VII do Decreto 7.257/2010, no que tange ao aspecto da garantia da habitabilidade.

Poderá ser solicitado apoio federal complementar para a aquisição de telhas no caso de telhados de residências danificados pela ocorrência de desastres do COBRADE que tenham relação com esse tipo de dano, por exemplo: Tornados (COBRADE 1.3.2.1.1), Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3) e Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5). Para tal deverá ser informado o número estimado de residências que tiveram os telhados danificados.

O requerimento será enviado por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Recursos Federais, no S2ID, para ações de

Restabelecimento de Serviços Essenciais, conforme estabelecido pela Portaria nº 215, de 06 de abril de 2017.

Salienta-se que o município deverá direcionar esses recursos federais exclusivamente à população de vulnerabilidade social. Junto à solicitação de recursos no sistema S2ID deverá ser anexada declaração assinada por profissional(is) integrante(s) da Assistência Social local, informando a estimativa do número de domicílios de pessoas em vulnerabilidade social que serão atendidas, indicando que este setor fará o acompanhamento da entrega dos materiais, garantindo o atendimento apenas à população naquela condição.

Para qualquer solicitação feita no S2ID, o Ente deve apresentar relatório fotográfico georreferenciado, que demonstre os danos ocasionados pelo desastre, para os quais estão sendo pleiteados recursos de resposta. Neste caso específico, o relatório fotográfico contemplará fotografias amostrais, georreferenciadas, que indiquem a proporção dos danos ocorridos na localidade.

Desse modo, devem estar claras as áreas com residências destelhadas/danificadas a serem atendidas com o fornecimento de telhas.

O atendimento da SEDEC se restringe a telhas onduladas com espessura de 4,0mm (2,44m x 0,50m) e 6,0mm (2,44m x 1,10m), que são os tipos comerciais de telhas normalmente existentes em residências populares no país. Pode-se considerar ainda telhas de 5,0mm, a depender de justificativa, conforme a realidade local. Neste caso, não há custo referencial no SINAPI, cabendo ao ente apresentar cotações cujo preço apresente-se proporcional ao das telhas de 4 e 6mm.

A SEDEC utilizará como referência para estimativa de repasse de recursos a área do telhado da casa

popular da Caixa Econômica Federal. Para avaliar a solicitação, será considerado o limite superior de 70% (41,17 m²) da área do telhado deste padrão da casa popular da Caixa Econômica Federal, o que corresponde a aproximadamente 34 telhas de 4,0mm ou 16 telhas de 6,0mm. Observa-se que esta metodologia destina-se exclusivamente à elaboração da estimativa inicial e que a quantidade de telhas efetivamente entregue por residência deverá ser avaliada pelo gestor local conforme a necessidade dos afetados.

Será contemplada a aquisição das telhas, cumeeira e de seu material de fixação (pregos ou parafusos). Em casos excepcionais devidamente justificados, em desastres de tornados (1.3.2.1.1), Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3) e vendavais (1.3.2.1.5) poderá ser fornecido recurso para aquisição do material para estrutura de suporte. Em nenhum caso haverá pagamento de mão-de-obra para instalação dos materiais.

Além do referencial de quantitativos, a análise irá considerar os preços praticados com base na tabela SINAPI ou estimativa de menor valor encaminhada pelo ente. A tabela SINAPI a ser adotada é a “referencial” desonerada do Estado correspondente. Sobre ela incide o BDI de 14,02% (BDI médio de fornecimento de materiais do Acórdão nº 2622/2013) para construção do limite superior de referência para o preço.

Apresentam-se a seguir os itens referenciais da tabela SINAPI e os respectivos quantitativos para atendimento:

Código	Descrição	Limite/un. residencial
7191	Telha de fibrocimento ondulada e=4 mm, de 2,44x0,50m (sem amianto)	34 telhas
7207	Telha de fibrocimento ondulada e=6 mm, de 2,44x1,10m (sem amianto)	16 telhas
7219	Cumeeira 6mm	5 unidades

1607	Conjunto de arruelas de vedação para telha de fibrocimento	52 conjuntos
4302	Parafuso zincado com rosca soberba	52 unidades

Obs1.: Não há no SINAPI cumeeira e material específico para fixação de telhas de 4mm.

Obs2.: Para os itens de fixação utilizou-se como referência a composição 94207 do SINAPI.

A depender da magnitude do evento adverso, o ente poderá apresentar informações específicas, que venham embasar uma eventual necessidade de complementação dos recursos liberados (para outros itens que compõe o telhado ou para quantidades superiores às sugeridas na metodologia indicada), ficando submetido a uma nova análise e deliberação da SEDEC.

4. Atendimento de Prédios Públicos Afetados

Poderão ser solicitados recursos federais emergenciais, como ação de resposta, para restabelecer coberturas de prédios públicos e instituições que prestam serviços essenciais, o que inclui aqueles voltados a viabilizar a resposta ao desastre ou a garantir a incolumidade pública.

O requerimento será enviado por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Recursos Federais, no S2ID, para ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais, conforme estabelecido pela Portaria nº 215, de 06 de abril de 2017.

A SEDEC atenderá os quantitativos demandados para cada edificação pública, conforme solicitado pelo Ente naquilo que for necessário para o funcionamento das atividades no prédio, o que inclui telhados, elementos estruturais, elementos de vedação (portas e esquadrias), iluminação, sistema elétrico e recuperação de forros. Deve haver coerência entre os danos causados pelo desastre e os itens solicitados. Caso haja incoerência entre os danos mostrados nas fotografias fornecidas e os quantitativos

solicitados, a SEDEC solicitará esclarecimentos ao Ente.

Durante a análise, serão considerados os preços praticados pela tabela SINAPI ou estimativa de menor valor encaminhada pelo ente.

Para a solicitação, cada unidade predial a ter seu telhado recuperado deverá compor uma meta distinta no sistema S2ID, acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico demonstrando os danos existentes.

5. Prestação de contas

A manifestação técnica da SEDEC sobre as prestações de contas trata do cumprimento do objeto e do atingimento dos objetivos. Nos casos específicos tratados nesta norma esta manifestação ocorrerá conforme indicado a seguir.

No caso de unidades residenciais conforme item 3 desta norma:

- Cumprimento do objeto: a comprovação ocorrerá por meio da apresentação dos comprovantes de pagamento, declaração de entrega e lista de beneficiários. Estes dois últimos atestados pela assistência social.
- Atingimento dos objetivos: como se trata de entrega de material à população e considerando a inviabilidade de verificar o uso final do material por cada beneficiário, entender-se-ão como atendidos os objetivos com a entrega à população, ou seja, com a comprovação de cumprimento do objeto conforme acima.

No caso de prédios públicos conforme item 4 desta norma:

- Cumprimento do objeto: a comprovação ocorrerá por meio da apresentação dos comprovantes de pagamento, relatório de

execução com fotos e cópia do termo de aceitação definitiva dos serviços realizados.

- Atingimento dos objetivos: com a verificação de que os serviços foram restabelecidos com base nas informações documentais apresentadas pelo ente (relatório fotográfico, declaração ou outro documento apresentado no S2ID).